



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA nº 006/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

O vereador RODRIGO GALDINO SCHWINGEL, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 77-A e seus parágrafos combinado com o Art.195-A e parágrafos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a seguinte

Emenda Modificativa

ao Projeto de Lei nº 051/2021 que institui Estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 051/2021, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
02 – FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente.
18.542.0117.2010 – Manutenção do Meio Ambiente.
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (630) (1109).....R\$15.000,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.301.0127.1052 - Equipamentos – Unidade Básica de Saúde.
3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente (780) (0040).....R\$15.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
02 – Encargos Gerais do Município.
99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência – Emendas Individuais.
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (903) (0001)R\$15.000,00
3.9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência (904) (0040)R\$15.000,00

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 08 de novembro de 2021.

Rodrigo Galdino Schwingel
Vereador - PSD



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

JUSTIFICATIVA

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária devem observar o limite constitucional de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior, sendo que a metade deste percentual deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Assim, usando a prerrogativa oportunizada pelo Art. 166 da Constituição Federal, o Art. 77-A da Lei Orgânica Municipal e o Art. 195-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe-se a presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 051/2021, que *estima a receita e fixa despesas do Município de Poço das Antas para o exercício financeiro de 2022*, objetivando estabelecer reserva no orçamento anual, através da alteração da destinação de recursos orçamentários no valor de R\$30.000,00.

Dessa maneira, pretende-se destinar a metade do percentual legal (0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior), no valor de R\$15.000,00, para a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento médico veterinário, de castração e vacinação de animais domésticos.

Considerando que a outra metade do percentual do total da emenda, deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde, propõe-se a destinação de R\$15.000,00, para aquisição de equipamentos para auxílio no atendimento dos pacientes na Unidade Básica de Saúde, sugerindo-se que seja aplicada na compra de camas hospitalares que sejam alocadas na sala de observação da Unidade Básica de Saúde local.

E, contando com a compreensão dos nobres colegas desta Colenda Câmara, solicitamos aprovação da emenda proposta.

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, 08 de novembro de 2021.

Rodrigo Galdino Schwingel
Vereador - PSDB